



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 841

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1980 e dá outras providências.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itaguaí, para o exercício de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 172.900.293 (Cento e setenta e dois milhões, novecentos mil, duzentos e noventa e três cruzeiros) e limita a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e subanexos desta lei de acordo com o seguinte desdobramento.

1000 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 160.089.215
1100 - Receita Tributária	Cr\$ 112.325.840
1200 - Receita Patrimonial	Cr\$ 303.386
1300 - Receitas Industriais	Cr\$ 27.080
1400 - Transferências Correntes	Cr\$ 30.839.909
1500 - Receitas Diversas	Cr\$ 16.593.000
2000 - RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 12.811.078
2200 - Operações de Crédito	Cr\$ 180.000
2300 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 378.000
2500 - Transferência de Capital	Cr\$ 12.253.078
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 172.900.293

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes dos anexos e subanexos desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Administração Municipal:

Câmara Municipal	Cr\$ 13.832.020
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 5.261.898
Assessoria de Planejamento e Orçamento	Cr\$ 7.885.105



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Departamento de Administração	Cr\$ 29.296.568
Departamento de Finanças	Cr\$ 6.969.485
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Cr\$ 21.211.361
Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 27.126.407
Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e promoções	Cr\$ 4.497.345
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 29.097.671
Departamento de Viação e Transportes	Cr\$ 30.722.433
TOTAL FIXADO	Cr\$ 172.900.293

II- Despesas por função de Governo:

01- Legislativa	Cr\$ 13.819.060
03- Administração e Planejamento	Cr\$ 39.353.750
08- Educação e Cultura	Cr\$ 27.126.407
10- Habilitação e Urbanismo	Cr\$ 21.211.361
11- Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 1.497.345
13- Saúde e Saneamento	Cr\$ 29.097.671
15- Assistência e Previdência	Cr\$ 10.072.266
16- Transporte	Cr\$ 30.722.433
TOTAL FIXADO	Cr\$ 172.900.293

Art. 4º - De acordo com o inciso I do Artigo 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do Art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;
- II- Abrir Créditos Suplementares até 25% (vinte e cinco por cento)- do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - O poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

§ 1º - Até o dia 31 de dezembro do corrente será aprovada, por decreto, a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1980.

§ 2º - A programação de que trata o parágrafo anterior será fixa da através de cotas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

- a) Assegurar em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à execução do programa anual de trabalho e;
- b) Manter durante o exercício o equilíbrio entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, de modo a evitar, insuficiência de caixa e da continuidade da Administração Financeira.

Art. 6º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos à partir de 1º de janeiro de 1980, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Itaguaí, 13 de novembro de 1979.

*Abeilard Goulart de Souza*

ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito.